



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: Jari– RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Responsável: Sandra Cardoso Rocha

Necessidade da Administração:

A Administração Municipal de Jari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, necessita contratar empresa especializada para realizar a organização e execução da XVII Rústica – Cidade de Jari/RS, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026, considerando a necessidade de disponibilizar estrutura, serviços e suporte técnico adequados à realização da competição. A realização de uma corrida de rua envolve diversas atividades de natureza técnica e operacional, como organização das inscrições, elaboração do regulamento, identificação dos atletas, cronometragem eletrônica, seguro dos participantes, sinalização do percurso, disponibilização de equipe de apoio, estrutura de largada e chegada, premiação, alimentação e divulgação dos resultados.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os equipamentos, sistemas, materiais e serviços especializados necessários para executar diretamente todas essas atividades, especialmente o sistema de cronometragem eletrônica com chip, a produção dos números de peito personalizados, a organização técnica da prova e a estrutura específica para o evento. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá reunir, de forma integrada, os diferentes serviços necessários à realização da rústica, garantindo maior organização das atividades, adequada estrutura aos participantes e melhor coordenação das etapas que compõem o evento.

A iniciativa também está relacionada às ações do Município voltadas ao incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, lazer, integração da comunidade e valorização do desporto, proporcionando aos atletas e à população oportunidade de participação em atividade esportiva organizada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para que a XVII Rústica – Cidade de Jari/RS seja realizada de maneira planejada, segura e eficiente, atendendo às necessidades da Administração Municipal e proporcionando condições adequadas para a participação dos atletas e da comunidade.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a contratação de Empresa para organização da XVII Rústica Cidade de Jari.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço de natureza não continuada, tendo em vista que se destina à organização, estruturação e execução de evento esportivo específico, qual seja, a XVI Rústica – Cidade de Jari/RS, com realização prevista para o dia 11 de dezembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

Trata-se de serviço com execução por prazo determinado e vinculado à realização do evento, não havendo necessidade de prestação contínua após o seu encerramento. A contratação compreenderá o planejamento, organização, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e equipe de apoio, montagem e desmontagem das estruturas e demais atividades necessárias à realização da competição. O objeto possui características predominantemente operacionais e especializadas, exigindo da empresa contratada capacidade técnica e estrutura compatíveis com a organização de corrida de rua, especialmente para serviços de cronometragem eletrônica, identificação dos atletas, seguro, sinalização, estrutura de apoio e gerenciamento dos resultados.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela execução integral dos serviços e pelo cumprimento das condições estabelecidas pela Administração Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A contratação deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, estrutura e mão de obra necessários para a organização e execução da XVI Rústica – Cidade de Jari/RS, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, no Município de Jari/RS.

3.1

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT. DE ATLETAS	HORÁRIOS/ DIAS DA SEMANA/LOCAL
Contratação de Empresa Especializada para organizar a XVI Rústica- Cidade de Jari-RS no dia 11/12/25 às 18h, ficando responsável por toda a organização (confeção do regulamento, criação de formulário online, camisetas em poliamida crepe, medalhas de participação, troféus e medalhas para premiação nas categorias, números de peito personalizados com chip, cronometragem eletrônica da corrida, seguro atleta, monitores, Kit água e alimentação, divulgação online dos resultados, estrutura de apoio, tendas, pórtico, sinalização de percurso).	200	DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026 HORÁRIO: 18H

A empresa contratada deverá fornecer e executar, no mínimo, os seguintes serviços e itens:

- Organização geral do evento, compreendendo planejamento, coordenação e acompanhamento de todas as etapas necessárias à realização da rústica;
- Elaboração do regulamento da prova, contendo informações sobre percurso, categorias, critérios de participação, inscrições, premiação, horários e demais regras pertinentes;
- Criação e disponibilização de formulário de inscrição online, com sistema adequado para registro dos participantes e organização das informações necessárias à competição;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

- Camisetas personalizadas em poliamida crepe, em modelos, tamanhos, quantidades e arte previamente aprovados pela Administração Municipal;
- Medalhas de participação personalizadas, destinadas aos atletas participantes, em quantidade compatível com o número de inscritos;
- Troféus e medalhas para premiação, destinados aos participantes classificados nas diferentes categorias previstas no regulamento;
- Números de peito personalizados com chip, individualizados para os atletas inscritos, permitindo a identificação e o registro eletrônico durante a prova;
- Sistema de cronometragem eletrônica, com tecnologia compatível com corrida de rua, incluindo instalação, operação, acompanhamento e apuração dos tempos dos participantes;
- Seguro para os atletas participantes, com cobertura compatível com a realização do evento e durante o período estabelecido para a competição;
- Monitores e equipe de apoio, em quantidade suficiente para auxiliar na organização, orientação dos participantes e acompanhamento da prova;
- Kit de água e alimentação, disponibilizado aos participantes conforme quantitativo e composição definidos pela Administração;
- Divulgação online dos resultados, contendo a classificação e os tempos obtidos pelos participantes, após a conclusão da prova;
- Tendas de apoio, em quantidade e dimensões adequadas às necessidades do evento, incluindo montagem e desmontagem;
- Pórtico de largada e chegada, devidamente identificado e instalado em local previamente definido pela Administração;
- Sinalização do percurso, utilizando materiais e equipamentos adequados para orientar os atletas e contribuir para a segurança e organização da prova;
- Montagem, instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas disponibilizados pela contratada;
- Disponibilização de equipe técnica e operacional necessária para a execução dos serviços durante todo o período do evento;
- A empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte, logística, armazenamento, montagem e retirada dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto;
- Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, adequados ao uso e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando as especificações previamente aprovadas pela Administração;
- A contratada deverá realizar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, garantindo que toda a estrutura esteja devidamente instalada e disponível antes do início da competição.
- A contratação deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, logística, encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- Os quantitativos definitivos de itens vinculados ao número de participantes,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

especialmente camisetas, medalhas, números de peito com chip, seguros e kits de água e alimentação, serão definidos conforme a estimativa de inscrições e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção, coordenação e execução integral da XVII Rústica – Cidade de Jari/RS, prevista para o dia 11 de dezembro de 2026, com participação estimada de 200 (duzentos) atletas. A contratação de uma empresa especializada permitirá que todas as etapas do evento sejam executadas de forma integrada, organizada e profissional, abrangendo desde o planejamento e preparação da competição até sua realização, acompanhamento e encerramento. A empresa deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários ao adequado desenvolvimento da prova.

A solução compreenderá, entre outras providências, a elaboração do regulamento, sistema de inscrições online, produção das camisetas, números de peito personalizados com chip, medalhas e troféus, sistema de cronometragem eletrônica, seguro dos atletas, monitores de apoio, fornecimento de água e alimentação, divulgação dos resultados e estrutura física do evento, incluindo tendas, pórtico de largada e chegada, sinalização e identificação do percurso. Também deverão ser contempladas a logística, montagem e desmontagem das estruturas, organização do percurso, suporte aos participantes, acompanhamento operacional e demais serviços necessários, de modo a garantir condições adequadas de segurança, conforto e organização aos atletas, equipe de apoio e demais participantes.

Dessa forma, a solução busca assegurar a realização da XVII Rústica – Cidade de Jari/RS com qualidade e eficiência, proporcionando uma competição organizada, segura e acessível, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde, à integração da comunidade e à valorização do esporte no Município de Jari.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a organização, produção e execução adequada da XVII Rústica – Cidade de Jari/RS, prevista para ocorrer no dia 11 de dezembro de 2026, no Município de Jari/RS, com participação estimada de 200 (duzentos) atletas. A realização de um evento esportivo dessa natureza demanda estrutura e serviços especializados, envolvendo planejamento, organização técnica, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, seguro dos participantes, disponibilização de materiais esportivos e de premiação, estrutura física, sinalização do percurso, equipe de apoio, logística e demais providências indispensáveis ao seu regular desenvolvimento.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de contar com conhecimento técnico, experiência, equipamentos, estrutura e recursos humanos



específicos para a execução de todas as etapas do evento de forma integrada, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços, bem como adequado atendimento aos atletas e demais participantes. A iniciativa está alinhada às ações da Administração Municipal voltadas ao incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde e da qualidade de vida, à integração da comunidade e à valorização do esporte, fortalecendo a realização de atividades esportivas no Município de Jari.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento e adequada caracterização da solução a ser contratada.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a realização organizada, segura e eficiente da XVII Rústica – Cidade de Jari/RS, atendendo ao interesse público e proporcionando aos participantes condições apropriadas para a realização da competição.

Assim, sugere-se a formalização de Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de economicidade, qualidade técnica e cumprimento de todas as exigências, visando ao atendimento do princípio do interesse da Administração. O menor preço a ser contratado foi obtido na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. O valor estimado da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço contratado nos moldes do Termo de Referência será executado de forma direta, conforme empenho, com a efetiva execução do serviço nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

7.1.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.2 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

7.1.3 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

7.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

CONTRATO.

7.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo servidor Sr. Cristian André Wagner, Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Jari, conforme Lei nº 14.133/2021 e Srª Sandra Cardoso Rocha- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a documentação:

9.1.HABILITAÇÃO:

9.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI -o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 242

Projeto: Desporto e Turismo

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.0000.0500 Recursos não vinculados de impostos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 30.396.324-0001-51 E-mail: educação.jari@yahoo.com.br

11. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação do serviço de organização da XVII Rústica Cidade de Jari é de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), conforme pesquisa de mercado anexada e prevista no ETP.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 10(dez) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que por ventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Jari, 13 de outubro de 2026

Sandra Cardoso Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo